



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 19/2015  
DE 07 DE MAIO DE 2015.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM O MOVIMENTO  
EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO  
ESPÍRITO SANTO (MEPES) E A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES), inscrito no CNPJ sob o nº 27.097.229/0017-00, objetivando a subvenção social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a cobertura de despesas com a manutenção da mesma, durante o exercício financeiro de 2015.

**Parágrafo Único** - O valor do convênio de que trata o *caput* será repassado no decorrer do ano de 2015.

**Art. 2º** A Presidência da entidade beneficiada fica responsável pela correta destinação e aplicação dos recursos a serem repassados, devendo utilizá-los exclusivamente na finalidade descrita nesta lei e de acordo com as demais condições que vierem a ser estabelecidas no termo de convênio.

**Art. 3º** O termo de convênio a ser celebrado, estará sujeito no que couber ao disposto art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único** - Para a celebração do Convênio e do recebimento de cada parcela, a entidade beneficiada deverá comprovar estar quite e apresentar Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da documentação jurídica da entidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone:3752.9001

Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br>

E-mail: [gabinete@novavenecia.com](mailto:gabinete@novavenecia.com)



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ORGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	004 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	362 – ENSINO MÉDIO
PROGRAMA	0064 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
ATIVIDADE	2.171 – CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE CHAPADINHA
EL. DESPESA	33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE REC.	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Art. 5º** Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a suplementação da dotação de que trata o art. 4º desta lei, sendo que para isto serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964, a saber:

ORGÃO	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0131 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	1.049 – ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
EL. DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	428
FONTE REC.	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 20.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, caso haja.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº.....DE 07 DE MAIO DE 2015.**

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente projeto de lei que autoriza a subvencionar o **MEPES – MOVIMENTO EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO-** (Escola Família Agrícola de Chapadinha).

Vale ressaltar, que o MEPES- Escola Família Agrícola de Chapadinha desenvolve um trabalho de educação do campo que atende à estudante do ensino médio profissionalizante técnico em agropecuária, visando garantir as potencialidades dos filhos de famílias deste município, bem como, permanência destes jovens no meio rural.

Destacamos que o MOVIMENTO EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES) é uma organização não governamental civil sem fins lucrativos de caráter filantrópico, fundada e gerenciada pelos agricultores que presta serviços de educação do campo com a missão de contribuir para o desenvolvimento local solidário e sustentável, através da formação em alternância, apropriada ao meio rural.

Para obter êxito neste projeto o MOVIMENTO EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO -MEPES busca diversas parcerias para a manutenção econômica das atividades educacionais desenvolvidas no nível de governo municipal, estadual e federal, as famílias de estudantes, amigos da escola e instituições privadas no intuito de fortalecer o projeto de educação do campo.

Neste sentido a referida entidade para dar continuidade ao relevante serviço educacional que presta em nossa comunidade, recorre a esta municipalidade solicitando subvenção social nos termos proposto no presente projeto de lei.

Ao submetemos à apreciação dessa egrégia casa de leis o presente projeto de lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância para a sociedade e o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos nobres vereadores os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**